



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2021
Processo LC nº 098 – Homologado em 08/07/2021

Ata de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **SUL AMBIENTAL ENGENHARIA AGRONÔMICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, a empresa **SUL AMBIENTAL ENGENHARIA AGRONÔMICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 35.232.983/0001-76, com sede na Rua Melchhyades Emanuely, nº 164, Bairro São Gabriel, no município de União da Vitória – PR, CEP: 85.960-000, telefone para contato n.º (42) 98873-0737, e-mail: sulambiental@yahoo.com, neste ato representado pelo sócio, o Sr. Samoel Siqueira Salles, portador da Cédula de Identidade nº. 9.756.744-1 e do CPF/MF nº 059.843.369-44, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com a CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futura e eventual prestação de serviços de (zeladoria e cozinha), para a manutenção das atividades nos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE	ITEM	QUANT.	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	1	204	Salário	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios e próprios públicos, sendo até 17 postos ocupados por até 12 meses, com carga horaria de 20 horas semanais.	2.040,00	416.160,00
2	1	168	Salário	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédios e próprios públicos, sendo até 14 postos ocupados por até 12 meses, com carga horaria de	3.591,61	603.390,48



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				40 horas semanais.		
3	1	36	Salário	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa e cozinha, sendo até 3 postos ocupados por até 12 meses, com carga horaria de 20 horas semanais.	2.134,74	76.850,64
4	1	36	Salário	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa e cozinha, sendo até 3 postos ocupados por até 12 meses, com carga horaria de 40 horas semanais.	3.702,80	133.300,80
5	1	24	Salário	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria, sendo até 2 postos ocupados por até 12 meses, com carga horaria de 40 horas semanais.	3.312,49	79.499,76

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 052/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Claudia C. Kirsten – Secretária de Administração e Secretária de Planejamento;
- Tabita I. Beuren – Secretária de Finanças;
- Mauricio A. de Moraes – Secretária de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Deodoro);
- Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretária de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel);
- Marlise R. Wojtiok - Secretária de Educação e Cultura (Departamento de Cultura),
- Debora A. Thomas – Secretária de Esportes e Lazer,
- Daiana Cristina Lehr – Secretária de Obras, Viação e Urbanismo;
- Secretária de Saúde;
- Tatiane R. M. Follmer – Secretária de Assistência Social;
- Claudete L. Scaravonatto – Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske – Secretária de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta da Ata de Registro de Preços será de R\$1.309.201,68 (um milhão trezentos e nove mil duzentos e um reais e sessenta e oito centavos).
- b) O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada do comprovante de recolhimento de todos os tributos (inss, fgts, iss entre outros), além de cópia de comprovante de pagamento do salário, benefícios e folha/cartão ponto, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registros de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
6	2003	4	122	1050	07	7675	339037029900	505
6	2003	4	122	1050	7	7676	339037039900	505
8	2005	12	361	1150	12	7677	339037020100	505
8	2005	12	361	1150	12	7678	339037030100	505
10	2007	27	812	1250	27	7679	339037029900	505
10	2007	27	812	1250	27	7680	339037039900	505
11	2008	15	452	1300	31	7681	339037029900	505
11	2008	15	452	1300	31	7682	339037039900	505
12	2009	10	301	1450	36	7683	339037020200	505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12	2009	10	301	1450	36	7684	339037030200	505
13	2010	8	244	1500	49	7685	339037029900	505
13	2010	8	244	1500	49	7686	339037039900	505
16	2013	20	606	1600	58	7687	339037029900	505
16	2013	20	606	1600	58	7688	339037039900	505
17	2014	22	661	1650	60	7689	339037029900	505
17	2014	22	661	1650	60	7690	339037039900	505
8	2005	12	361	1150	12	7691	339037050000	505
13	2010	8	244	1500	49	7692	339037050000	505
13	2010	8	244	1500	49	7703	339037010000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega;
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor;
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço;
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora;
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular;
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ Os serviços a serem executados, deverão ser **de boa qualidade**, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera;
- ✓ Os serviços a serem prestados serão conferidos e fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante por meio do seu Fiscal de Contratos. Sendo apuradas em qualquer tempo divergências entre especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Caso o fiscal de contratos constate falha na qualidade dos serviços prestados o mesmo poderá solicitar que a CONTRATADA substitua o responsável pelo posto de serviço contratado;
 - ✓ A remuneração dos funcionários contratados pela empresa para a execução dos serviços deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na convenção coletiva da categoria e planilha de formação de custos;
 - ✓ Todos os gastos, diretos e indiretos, utilizados para formação do preço da proposta do licitante, serão fiscalizados com base na média mensal de execução do contrato. Quando constatadas, pela fiscalização da administração municipal, divergências entre os gastos informados na proposta vencedora em relação aos gastos efetivamente executados, o preço mensal do teto será reajustado para mais ou para menos conforme o caso sendo direito unilateral da administração;
 - ✓ Nos casos em que a prestação de serviços tiver duração inferior a um mês, o pagamento será feito de forma proporcional, excluído os custos não realizados;
 - ✓ A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos e EPIs aos seus funcionários, de acordo com a atividade a ser exercida, e em conformidade com o PPRA e LTCAT vigente do município ou na sua ausência, os da empresa, contados do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente trajados e protegidos;
 - ✓ A CONTRATADA deverá prestar os serviços, devidamente uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual necessários ao serviço;
 - ✓ A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - ✓ Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA mediante funcionários devidamente registrados. Após solicitado pela CONTRATANTE os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis;
 - ✓ Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da carteira de trabalho do funcionário que ocupará o posto de serviço ao fiscal do contrato, comprovando o registro do mesmo. Não será aceito o início da prestação do serviço sem a devida comprovação;
 - ✓ A CONTRATADA deverá relatar a CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade que constatar durante a execução dos serviços;
 - ✓ **A CONTRATADA considera-se a única empregadora do pessoal contratado, devendo cumprir com todas as obrigações, encargos sociais e trabalhistas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive em casos de acidente de trabalho;**
 - ✓ A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente juntamente com a nota fiscal, comprovante de recolhimento de todos os tributos (inss, fgts, iss entre outros), além de cópia de comprovante de pagamento do salário, benefícios e folha/cartão ponto.
 - ✓ Para devida comprovação de vínculo da licitante para com seus respectivos profissionais deverá ser realizada da seguinte forma: se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e/ou contrato de prestação serviço regido pela legislação civil, devidamente registrado em cartório.
- Nota:** Para os profissionais, cujo vínculo se dá por intermédio de contrato de prestação de serviço, além de apresentar o registro do contrato em carteira, os mesmos deverão emitir



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

declaração de cumprimento de contrato com a sua contratante, atestando de que o vínculo contratual está vigente e a contratante está em dia com suas obrigações, estando ciente das responsabilidades técnicas, civis e penais, no caso de informações que não se possam comprovar a sua veracidade, devidamente reconhecida por tabelião com fé pública.

✓ A presente contratação não gera para o Município, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

✓ A forma de execução dos serviços se dará conforme cronograma repassado a CONTRATADA antes do início dos trabalhos. Abaixo apresenta-se alguns trabalhos que a CONTRATADA poderá ter de executar, pois este pode variar conforme cronograma realizado por cada secretaria para cada posto solicitado.

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

- Manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes;
- Efetuar limpeza, varrendo, tirando o pó, encerando, lavando vidraças, utensílios e instalações;
- Controlar o consumo do material que utiliza.
- Inspeccionar corredores, pátios, áreas e instalações, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento, parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para providenciar os serviços necessários;
- Percorrer as dependências do local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos
- Cuidar da higiene das dependências e instalações, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos, para manter as condições de asseio requeridas;
- Lavar, secar e passar peças de roupas;
- Encarregar-se da aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção do prédio e de suas instalações.
- Executar demais tarefas correlatas determinadas no cronograma a ser repassado pela CONTRATANTE.

SERVIÇO DE COPA E COZINHA

- Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha;
- Preparar dietas e refeições de acordo com cardápios;
- Preparar refeições, lanches, café, chá, sucos e outros;
- Encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies;
- Preparar sobremesas e sucos;
- Fazer pães, biscoitos, salgados, sorvetes e artigos de pastelaria em geral;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos;
- Fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos;
- Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha;
- Executar demais tarefas correlatas determinadas no cronograma a ser repassado pela CONTRATANTE.

SERVIÇOS DE PORTARIA

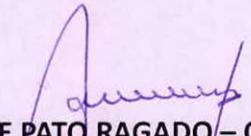
- Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço;
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos saguões dos elevadores e nos pátios, corredores e garagens e procurando identificá-las, para vedar a entrada as pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado;
- Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do Edifício, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;
- Manter serviço permanente de portaria;
- Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício, observando os horários e/ou necessidades;
- Tratar todos os munícipes e visitantes, com respeito e urbanidade;
- Evitar entreter-se em palestras, com colegas de serviço, munícipes ou visitantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço;
- Executar demais tarefas correlatas determinadas no cronograma a ser repassado pela CONTRATANTE.

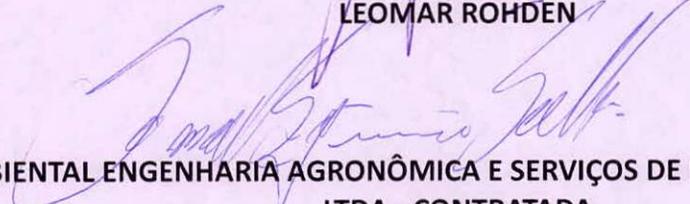
Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 08 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


SUL AMBIENTAL ENGENHARIA AGRÔNOMICA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO
LTDA - CONTRATADA
SAMOEL SIQUEIRA SALLES